

LEI Nº 2.930, DE 20/06/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM O ECA – ESPORTE CLUBE ARACRUZ CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o ESPORTE CLUBE ARACRUZ, convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando destinar os recursos necessários a atender ao Projeto de Esportes que contempla as modalidades voleibol, handebol, basquetebol, futsal, natação, judô, atletismo e GRD atendendo 600 alunos, em situação de risco social, todos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aracruz, durante o ano letivo de 2006.

Parágrafo único. O repasse será no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), previsto no orçamento de 2006, conforme Programa 016000.016000.12.366.16.1.251, Ficha 1053 e Elemento nº 333504300, Subvenções Sociais, constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas, em 07 parcelas sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) a ser repassada em junho e 06 parcelas no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período de junho a dezembro/06.

Art. 2º. O ESPORTE CLUBE ARACRUZ deverá disponibilizar o Estádio para treinamentos e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação – a quadra, campo de areia, piscina, campo de futebol, sede social, sauna e vestuários.

Art. 3º. O ESPORTE CLUBE ARACRUZ, através do seu representante legal deverá apresentar a prestação de contas/relatório a cada trimestre, junto à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Enriquecimento Curricular para acompanhar o controle mensal de rendimento e o controle mensal de frequência dos alunos das escolas da rede municipal, contribuindo com as necessárias e pertinentes intervenções para o seu sucesso escolar, sendo condição necessária para o repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de junho de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL